



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719. 646/0001-75  
Itaberaba - Bahia

*Certifico que o Presente Atto  
foi Publicado no Atrio Desto  
Orgão. Em 02/10/2001*

*Jarema*  
Funcionário

LEI N.º 946

DE

02 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens imóveis, lotes em área urbana desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação de bens imóveis, lotes em terreno urbana desta cidade, localizados na área destinada a Prédios comerciais na Praça do Novo Mercado Municipal.

Art. 2º - A área a ser alienada, totaliza 23.317 m<sup>2</sup> (vinte e três mil e trezentos e dezessete metros quadrados), para ser dividida em 102 (cento e dois) lotes para a construção de prédios comerciais.

Art. 3º - A alienação autorizada nesta Lei se subordinará aos preceitos legais descritos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - Normas Gerais Sobre Licitações e Contratos Administrativos, sujeitando-se a avaliação prévia dos terrenos e licitação na modalidade de concorrência.

Art. 4º - Aos comerciantes estabelecidos na atual Feira Livre, Praça do coqueiro, será assegurado o direito de preferência, tão somente, na escolha dos lotes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2001.

*Jarema*  
JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS

Prefeito

*Wilson de Queiroz Pedrosa*  
WILSON DE QUEIROZ PEDROSA

Secretário de Administração